

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Secretaria: Aquisição de material permanente para o Restaurante Popular.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Esta aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria visando promover a manutenção das atividades do Restaurante Popular, melhoria na qualidade de atendimento dos usuários.

A ausência ou precariedade dos equipamentos compromete diretamente a capacidade operacional do restaurante, a higiene no preparo e na distribuição das refeições e o conforto dos usuários, impactando negativamente no atendimento das famílias que dependem deste serviço diariamente. A aquisição dos equipamentos permitirá ampliar a capacidade de atendimento, otimizar o preparo e a distribuição das refeições e melhorar a qualidade do serviço oferecido, proporcionando mais segurança alimentar, higiene e dignidade aos usuários. O investimento está alinhado às políticas públicas de segurança alimentar e assistência social, fortalecendo a rede municipal de proteção social e garantindo que a população mais vulnerável de Planalto/RS possa exercer plenamente seu direito à alimentação adequada.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Planalto/RS.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estarão aptas a participar do processo licitatório todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência.

Para fornecimento do produto a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista por 03 (três) meses a contar da assinatura ou até o esgotamento das quantidades licitadas. Caso ainda exista objeto inicialmente licitado, o mesmo poderá ser prorrogado na forma da lei.

O prazo da entrega do produto será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

De acordo com as necessidades estabelecidas, observado os itens utilizados, as quantidades a serem solicitadas pela secretaria constam na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Descrição</b>                                | <b>Valor unitário</b> |
|-------------|--------------|---------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| 01          | Unid.        | 1             | Máquina de Lavar Louças Profissional/Industrial | R\$17.567,55          |
| 02          | Unid.        | 1             | Resfriador de Frutas Vertical com 3 Portas      | R\$ 9.949,27          |

|    |       |   |                                                                                                  |                                          |
|----|-------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 03 | Unid. | 1 | Armário Vertical 2 Portas Largura, 1,20 m Profundidade: 0,50 m Altura: 1,70 m                    | R\$ 989,00                               |
| 04 | Unid. | 1 | Buffet Térmico Aquecido 8 Cubas.                                                                 | R\$ 2.281,00                             |
| 05 | Unid. | 7 | Mesa de Refeitório para 8 Lugares com Bancos Escamoteáveis e Estrutura em Tubo de Aço Industrial | R\$ 2.407,67<br>R\$ 16.853,69<br>(total) |
| 06 | Unid. | 1 | Balcão de Cozinha Completo com Pia em Inox com Cuba Central.                                     | R\$ 1.388,00                             |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição dos itens permanentes para a manutenção das atividades do restaurante popular, são plenamente atingíveis através da modalidade de aquisição propostas, respeitando a natureza da aquisição e sua finalidade. Os equipamentos também trarão modernização e melhor atendimento, bem como melhor qualidade nas refeições prestadas.

O mercado nacional oferece equipamentos fabricados em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, material que apresenta elevada resistência à corrosão, facilidade de higienização e maior vida útil, sendo amplamente utilizado em cozinhas industriais e recomendado para unidades de alimentação coletiva. Também existem modelos com diferentes capacidades de produção, permitindo o dimensionamento adequado para restaurantes populares de pequeno, médio ou grande porte.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 49.028,51 (quarenta e nove mil, vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, o art. 23, § 1º, inciso III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso

Para a composição do valor unitário de cada item se levou em consideração a média dos valores obtidos na cotação, em vista de que se trata da opção mais vantajosa ao município já que a mediana restou superior à média no presente caso.

Ainda, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 065/2022, bem como a Lei 14.133/2021.

Ressalta-se, ademais, que a pesquisa observou os princípios da economicidade, transparência e eficiência, conforme preceituam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores obtidos representem uma estimativa realista e vantajosa para a Administração Pública. Foram consideradas, para fins de comparação, as condições de pagamento, prazos de entrega e especificações técnicas do objeto, assegurando a isonomia entre os fornecedores consultados.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado reflete de maneira fidedigna o preço médio de mercado, servindo como base adequada para a contratação pretendida, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado, que fará a entrega dos produtos conforme a necessidade da Secretaria.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição do item é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera maior competitividade, ampliando as possibilidades de se obter economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não inviabiliza a contratação pretendida, gerando maior economia ao município.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre

preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- k)** assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais previstos para o presente tipo de contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 06 de agosto de 2026.

---

SIMONE KERBER DE SOUZA  
Assistente Social/Fiscal de Contratos

---

IVANI GARAFFA  
Sec. Desenvolvimento Social